



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.069/2021.**

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a revogação da Resolução-CNJ 211/2015 pela Resolução-CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a convergência dos recursos administrativos, financeiros e humanos no que concerne à Tecnologia de Comunicação e de Informação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Gestão de Tecnologia de Comunicação e Informação incumbirá de coordenar, orientar e supervisionar todos os procedimentos afetos ao tratamento dos dados, inclusive nos meios digitais, das pessoas naturais e jurídicas, e todos os mecanismos aptos à regulamentação do uso, a proteção e a transferência dos dados no âmbito institucional;

**CONSIDERANDO** o Prêmio CNJ de Qualidade, lançado em 29 de maio de 2019, que visa identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em três eixos temáticos: Governança, Produtividade e Transparência e Informação;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Proad n.º

**202103000266621;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, colegiado consultivo do Tribunal de Justiça, cujo objetivo é a consolidação do alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação, em consonância com as diretrizes nacionais e do Plano Estratégico vigente, instituído originariamente pelo Decreto Judiciário 2.377/2019, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas envolvendo o Laboratório de Inovação;

III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

IV – Diretor(a) de Coordenadoria da Engenharia de Software;

V – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

VI – Coordenador(a) Judiciário da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

VII – Diretor(a) da Unidade de Atendimento aos Usuários do Sistemas.

**Parágrafo único.** Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 2º.** Ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC compete:

I – Definir planos, implementar ações institucionais para atender às normas do Conselho Nacional de Justiça referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II – Sugerir alterações no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do Tribunal de Justiça;

III – Definir as ações operacionais relacionadas à execução de planos e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Sugerir a elaboração do Plano de Investimentos para área de Tecnologia da Informação;

V – Monitorar os recursos alocados à Tecnologia da Informação, de modo a empregar o menor dispêndio de custos e gastos em investimentos nesta área, inclusive acompanhar os procedimentos de aquisição de TI;

VI – Fixar os padrões e procedimentos operacionais no uso da rede institucional, internet e intranet;

VII – Sugerir a elaboração de projetos de capacitação e treinamento na área de Tecnologia da Informação;

VIII – Definir a metodologia de desenvolvimento de sistemas e base de dados;

IX – Monitorar e Avaliar as Políticas de Segurança da Informação, dos procedimentos relacionados à Governança de TI e dos Sistemas de Informação e, caso necessário, propor as atualizações ou substituição das referidas ferramentas.

**Art. 3º.** O CGTIC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que o coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reputar necessário.

**Art. 4º.** Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

**Art. 5º.** Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário 2.377/2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM15

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 402058614488 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202103000266621

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/04/2021 às 23:18

